

DIÁRIO OFICIAL



MUNICÍPIO DE COUTO MAGALHÃES, ESTADO DO TOCANTINS

ANO IV

COUTO MAGALHÃES, QUARTA, 27 DE MAIO DE 2026

EDIÇÃO N° 1121

IMPrensa OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO MAGALHÃES-TO

Rua 05, nº 963 - Centro - CEP: 77750-000

Couto Magalhães-TO

Júlio César Ramos Brasil

Prefeito Municipal



Documento assinado digitalmente conforme MP N° 2.200- 2 de 24/08/2001, da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. A autenticidade deste documento pode ser conferida por meio do QRCode. Código de Validação: **112120261155**

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº60, DE 27 DE MAIO DE 2026.	1
PORTARIA Nº 61, DE 27 DE MAIO DE 2026.	1
LEI Nº 355, DE 27 DE MAIO DE 2026	2

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº60, DE 27 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de gratificação a servidor ocupante de cargo comissionado no âmbito do Município de Couto Magalhães/TO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE COUTO MAGALHÃES, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 18-E, inciso II, alíneas a e b, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 335, de 25 de novembro de 2024, que dispõe sobre a organização e a estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Couto Magalhães/TO e estabelece outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **JOANICE SOUSA DA SILVA**, ocupante do cargo comissionado de Chefe do Departamento de Regulação de Especialidade Em Saúde, no âmbito do Município de Couto Magalhães/TO, gratificação correspondente a 30% (trinta por cento)

incidente sobre o seu vencimento.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Couto Magalhães/TO, 27 de maio de 2026.

JÚLIO CÉSAR RAMOS BRASIL

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 61, DE 27 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de gratificação a servidor ocupante de cargo comissionado no âmbito do Município de Couto Magalhães/TO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE COUTO MAGALHÃES, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 18-E, inciso II, alíneas a e b, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 335, de 25 de novembro de 2024, que dispõe sobre a organização e a estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Couto Magalhães/TO e estabelece outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **ANTÔNIO MAGALHÃES FILHO**, ocupante do cargo comissionado de Chefe do Departamento de Cultura e Turismo, no âmbito do Município de Couto Magalhães/TO, gratificação correspondente a 50% (cinquenta por cento) incidente sobre o seu vencimento.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Couto Magalhães/TO, 27 de maio de 2026.

JÚLIO CÉSAR RAMOS BRASIL

Prefeito Municipal

LEI Nº 355, DE 27 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre o reconhecimento da pessoa com Fibromialgia como pessoa com deficiência, institui atendimento prioritário, cria a Carteira de Identificação do Fibromiálgico (CIF) e estabelece diretrizes de políticas públicas no Município de Couto Magalhães/TO, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE COUTO MAGALHÃES, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a pessoa com Fibromialgia considerada, no âmbito do Município de Couto Magalhães/TO, como pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais, em conformidade com a Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e demais normas aplicáveis.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, considera-se fibromialgia a doença caracterizada por dor crônica generalizada, sensibilidade nas articulações, músculos, tendões e tecidos moles, acompanhada de fadiga, distúrbios do sono e alterações cognitivas.

Art. 3º Fica assegurado o atendimento prioritário às pessoas com fibromialgia em todos os serviços públicos e privados no âmbito do Município.

§1º O atendimento prioritário inclui:

I - preferência em filas e atendimentos presenciais em órgãos públicos;

II - prioridade no agendamento de consultas e exames na rede municipal de saúde;

III - prioridade em serviços administrativos municipais;

IV - atendimento prioritário em estabelecimentos privados e concessionárias de serviços públicos.

§2º Os estabelecimentos deverão adequar sua sinalização, incluindo o símbolo representativo da fibromialgia (fita roxa).

Art. 4º Fica autorizada a instituição da Carteira de Identificação da Pessoa com Fibromialgia (CIF) no Município, a ser expedida pela Secretaria Municipal de Saúde ou órgão competente.

§1º A emissão será gratuita, mediante apresentação de laudo médico.

§2º A validade será de 5 (cinco) anos, podendo ser renovada.

Art. 5º Para usufruir dos direitos previstos nesta Lei, o cidadão deverá apresentar:

I - laudo médico que comprove a doença; ou

II - Carteira de Identificação da Pessoa com Fibromialgia (CIF).

Art. 6º O Poder Executivo poderá promover políticas públicas e parcerias visando:

I - acesso a tratamento multidisciplinar;

II - campanhas de conscientização, especialmente no “Fevereiro Roxo”;

III - atividades físicas e terapêuticas voltadas ao bem-estar dos pacientes.

Art. 7º O descumprimento desta Lei por estabelecimentos públicos ou privados sujeitará o infrator às penalidades a serem

regulamentadas pelo Poder Executivo.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Couto Magalhães - TO, 27 de maio de 2026.

Júlio César Ramos Brasil

Prefeito Municipal

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE COUTO MAGALHÃES - TO

Página Oficial: www.coutomagalhaes.to.gov.br

DIAGRAMAÇÃO E PUBLICAÇÃO: Suyane Pires

Os originais das matérias editadas neste diário oficial eletrônico poderão ser encontrados em suas respectivas pastas.

A Prefeitura Municipal de Couto Magalhães dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado por meio de sua página oficial.